ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

— de SÃO LOURENÇO D'OESTE —

LEI Nº 66/71

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei -FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder permissão para exploração de Serviço Público da Estação Rodoviária Municipal de São Lourenço d'Oeste, pelo prazo máximo de 25(vinte e cinco) anos, abservado o disposto nesta lei.

Art. 2º - O interessado construirá o prédio e todas as instalações adequadas ao serviço por sua conta, conforme planta e projeto da obra aprovado pela Prefeitura Municipal, e o prédio será de sua propriedade e patrimônio.

Art. 3º -A concessão será precedida de Concorrência pública de ampla divulgação.

Art. 4º - Os serviços permitidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo aos que os executarem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 5º - O Município poderá retomar sem indenização / os serviços permitidos desde que executados em desconformidade com o / ato ou o contrato, bem como aquêles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

Art. 6º - Em caso de o Município retomar os serviços / concedidos e explora-los no mesmo prédio, pagará o aluguel correspondente às instalações ocupadas.

Art. 7º - Fica assegurado ao interessado pelo prazo máximo de 25(vinte e cinco) anos o direito da exploração dos serviços a que se refere o artigo 1º desta lei, quando cumprir rigorosamente o que determinam os artigos 3º e 4º desta lei.

Art. 8º - A concessão, após firmado o contrato correspondente e satisfeitas as demais exigências legais, será outorgada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, aos 19 dias do mês de agôsto de 1.971.

José Ebling - Prefeito Municipal-

Dr. Adyr P. Fontana Maccagnan
Presidente da Câmara

1º Secretário

2º Secretário